



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 7 de novembro de 2023 ♦ Ano: III ♦ Edição nº. 0594 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº. 003/2023.**
- » **PORTARIAS Nºs 182 A 187, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇO 03/2023
EDITAL 026/2023
PROCESSO nº 96/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biritinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o cumprimento da Lei federal 8.666/93, legislação vigente, pertinente a compra, serviços e contratos públicos, vem através do senhor Pedro Ramos de Cerqueira, Presidente, comunicar aos interessados pela licitação supramencionada, que após abertura dos envelopes de Habilitação e análise dos documentos, **resolve:**

INABILITAR:

A empresa CLAUDIO PATRICK CARVALHO CAJAIBA EIRELI, CNPJ: 36.152.633/0001-62, com fundamento nos incisos I e III c/c §3º, do artigo 9º, da Lei n. 8.666/93 e no item 15.5 do Edital n. 26/2023, por ter como responsável técnico, profissional que integra o quadro funcional do Município, responsável pela fiscalização dos serviços de obra e engenharia, objeto do procedimento licitatório.

HABILITAR as empresas abaixo listadas:

01	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS-EIRELI	15.155.387/0001-22
02	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS-EIRELI.	11.211.475/0001-43
03	ARK ENGENHARIA- LTDA	13.749.776/0001-50
04	ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-EIRELI	19.535.313/0001-72
05	BERTOLINO DE JESUS JUNIOR LTDA	12.974.145/0001-72
06	CONSTRUSETTE CONSTRUTORA - LTDA	13.438.063/0001-76
07	CONSTRUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA -	47.370.672/0001-52
08	EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -EIRELI	37.678.344/0001-64
09	FPX CONSTRUÇÕES-EIRELI	16.369.773/0001-80

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Telefone: (75) 3267-2216

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

10	IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	39.988.3920001/84
11	LMC CONSTRUTORA LTDA -	34.612.112/0001-15
12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS FLORESTA LTDA	12.370.894/0001-90
13	LOPES CONSTRUTORA-EIRELI	73.991.762/0001-70
14	OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS-EIRELI	26.666.342/0001-39
15	RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI	00.108.814/0001-44
16	RAMOS ENGENHARIA LTDA-ME	03.005.372/0001-07
17	RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-EIRELI	40.622.647/0001-70
18	SOLUTIONS EMPREENDEIMENTOS LTDA	32.909.156/0001-86
19	TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI	28.453.726/0001-07
20	TRIGONO CONSTRUTORA LTDA	33.584.064/0001-36
21	TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA	05.384.561/0001-55
22	ZJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	26.764.468/0001-46

A análise conclusiva dos documentos de habilitação, levou em consideração os pontos observados no decorrer da sessão, ocorrida em 23.10.2023.

O Relatório de habilitação encontra-se disponível no Portal da Transparência, através do endereço: transparencia.sudoesteinformatica.com.br/portalPMBiritinga/abarelatórios/publicações e/ou pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com.

Biritinga, Bahia 07 de novembro de 2023.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 182, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Saúde em 09/10/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a **MARIA LÍVIA CARVALHO LOBO OLIVEIRA**, matrícula nº 1109, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2003 a 31/12/2007.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 30/10/2023 a 30/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Saúde em 11/10/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a **RAILDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1113, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/07/2000 a 06/07/2005.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 30/10/2023 a 30/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 184, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 21/09/2023.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr^a **MARIA DA PAZ SANTOS E SANTOS**, matrícula nº 16074, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2017.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/11/2023 a 30/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 185, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94 da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto das férias no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Administração 27/10/2023 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. **ROBERTO OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 348, ocupante do cargo público de Gari do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 01/12/2022.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo das férias entre 01/11/2023 a 01/12/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 186, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94 da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto das férias no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Administração 27/10/2023 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. **ANTONIO CARLOS PEDREIRA**, matrícula nº 048, ocupante do cargo público de Gari do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 08/11/2022 a 08/12/2022.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo das férias entre 08/11/2023 a 08/12/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de agente público municipal, ocupante de cargo de provimento temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Roberto de Jesus do Carmo**, do cargo de **Coordenador de Esporte das Unidades Escolares**, cargo público municipal de provimento temporário, que integra a Estrutura Administrativa do Município de Biritinga.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do presente expediente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biritinga, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer ato administrativo em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2023.

Gilmario Souza de Oliveira

Prefeito de Biritinga-BA

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.